



**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio Comunicação Interna, Protocolo GEP n.º 142622/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º**034/2024**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 165 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista no dia 06 de agosto de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Vitória da Conquista/BA, 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO**  
**CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 006/2026 - EMURC**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **IVONE FERRAZ GONÇALVES**, do cargo de Assessor de OUVIDORA da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, cargo de provimento comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 02 de fevereiro de 2026.

Paulo José Rocha da Silva  
Diretor Presidente